

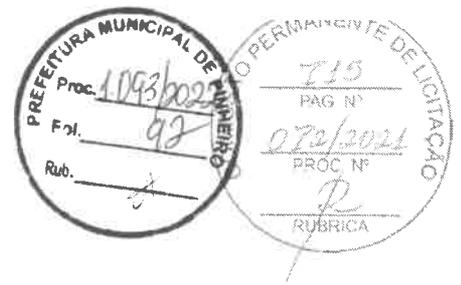


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO MENDES

Trabalho e compromisso

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.059.505/0001-08



PROCESSO ADM nº072/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº017/2021/COMPASNET

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES – MA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **06.059.505/0001-08**, localizados na Praça Senador Cândido Mendes, nº 09, Centro - CEP 65280-000 Cândido Mendes - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**, neste ato representado pelo Srº Antônio Ramos, Gerenciador e Secretário Municipal de Administração e Finanças de Cândido Mendes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000037135094 - 8, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 618.349.203-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. B. MARTINS GESTÃO EMPRESARIAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.222.239/0001-30**, sediada na Avenida dos holandeses nº 09, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Torre II, sala 401, São Luís - MA, CEP nº 65.071-380 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Barros Martins, portador(a) da Carteira de Identidade nº176005220012, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 024.518.483-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 072/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem registrar preços, do item decorrente do Pregão nº 15/2021, por Sistema de Registro de Preços nº017/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 026/2021 de 08 de junho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria e treinamento em governança pública, compliance e gestão de riscos no acompanhamento nas diversas fases das despesas públicas visando a sustentabilidade nas contratações públicas, com vistas, a implementação da meta 12.7 dos objetivos para o desenvolvimento sustentável (ODS), no Município de Cândido Mendes/MA, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 0015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


Eduardo Barros Martins
Diretor - Administrativo
CIDADES
CNPJ: 31.222.239/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.059.505/0001-08

ITEM	Objeto (especificações)	Quant.	Valor unid.	Valor total
01	Serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria e treinamento em governança pública, <i>compliance</i> e gestão de riscos no acompanhamento nas diversas fases das despesas públicas visando a sustentabilidade nas contratações públicas, com vistas, a implementação da meta 12.7 dos objetivos para o desenvolvimento sustentável (ODS)	12 mês	R\$25.000,00	R\$ 300.000,00

Valor R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) mês totalizando o valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7892, de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme artigo 22 § 3 do decreto nº 7892, de 2013 e Decreto municipal nº26/2021.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por estar disponível no mercado e possuir características técnicas objetivamente aferíveis, devendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade denominada Pregão Eletrônico.



Contratação de pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria e treinamento em governança pública, compliance e gestão de riscos no acompanhamento nas diversas fases das despesas públicas visando a sustentabilidade nas contratações públicas, com vistas, a implementação da meta 12.7 dos objetivos para o desenvolvimento sustentável (ODS) no Município de Cândido Mendes/M, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as particularidades do certame vão ao encontro das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a saber:

- necessidade de contratações frequentes: as contratações se repetirão para atendimento aos órgãos e entidades titulares de serviços públicos que serão automatizados;
- contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa: os itens que compõem o objeto são mensurados e precificados por unidade de medida, conforme será apresentado neste Termo de Referência;
- contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e a prefeitura municipal de Cândido Mendes - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO MENDES

Trabalho e compromisso

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.059.505/0001-08



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.


Eduardo Barros Martins
Diretor - Administrativo
CIDADES
CNPJ: 31.222.239/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO MENDES

Trabalho e compromisso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.059.505/0001-08



6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 15 de julho de 2021 em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Antônio Ramos
Cândido Mendes 15 de julho de 2021.

Antônio Ramos

CPF nº CPF nº 618.349.203-53

Gerenciador – Secretário Municipal de Administração e Finanças

Eduardo Barros Martins
Diretor - Administrativo

E.B.MARTINS GESTÃO EMPRESARIAL – CIDADES

CNPJ nº 31.222.239/0001-30

Responsável legal

Eduardo Barros Martins